



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS
Nº 03/2023 – CASA CIVIL, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 08/2002.**

Contrato SIGGO Nº 048450.

**PROCESSO SEI Nº 00050-
00008476/2022-26.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 3º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 09.639.459/0001-04, representada neste ato por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO**, matrícula GDF nº 147.702-9, Identidade nº [REDACTED] SSP/DF, CPF nº [REDACTED], na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal - [Lei nº 7.212/2022](#); [Decreto nº 32.598/2010](#) e art. 3º, II, a, da [Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020](#), publicada no [DODF nº 238](#), de 18/12/2020, p. 28, e da **CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Centro Cívico – Praça do Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato pelo Buriti – Edifício Anexo do Palácio do Buriti – 2º Andar, Brasília-DF, CEP: 70.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, representada neste ato pelo **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM**, Matrícula GDF: 1690632-2, Matrícula PM: [REDACTED] CPF: [REDACTED], e RG [REDACTED] na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, com delegação de competências previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, e do outro lado, e do outro lado, a empresa **UEDAMA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 00.543.061/0001-03, com sede na ADE Conjunto 02 Lotes 20/21 Loja 01, Águas Claras, Brasília, CEP: 71.985-300, doravante denominada Contratada, representada por **VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES**, Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] na qualidade de Representante legal, RESOLVEM firmar o presente Contrato, na conformidade dos elementos constantes do Processo SEI-GDF nº 00050-00008476/2022-26, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital Pregão Eletrônico Nº 32/2022-SSPDF (100455667), Ata de Realização do Pregão Eletrônico (101805736), da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e suas alterações, que passam a integrar o presente Contrato."

Cláusula Terceira – Do Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, em geral (sob demanda), para a Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, a fim de atender as necessidades dos compromissos oficiais, corporativos e demais eventos inerentes ao exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, e quadro abaixo transcrito:

GRUPO 2							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
27	447821	12	emb	AMÊNDOAS, tipo: sem casca, torradas e salgadas. unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	R\$0,50	R\$81,66	R\$979,92
28	463707	24	emb	BATATA FRITA embalada, tipo palha fina, características adicionais pronta para consumo. unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.		R\$25,83	R\$619,92
29	458918	36	saco	FARINHA MANDIOCA, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, unidade de fornecimento: saco com 1 kg.		R\$10,27	R\$369,72
30	464011	84	vidro	LEITE DE COCO, unidade de fornecimento: vidro com 200 ml.		R\$6,78	R\$569,52
31	465350	24	pacote	MASSA LASANHA, tipo macarrão, uso convencional, unidade de fornecimento: pacote com 500 g.		R\$09,95	R\$238,80
32	458974	24	emb	MACARRÃO, tipo comum, formato parafuso, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.		R\$9,25	R\$222,00
33	459008	24	emb	MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.		R\$9,37	R\$224,88
34	413364	12	emb	MEL ABELHA, tipo 1ª qualidade, apresentação embalagem de 500 g, aplicação uso culinário.		R\$22,83	R\$273,96
35	416665	504	frasco	ÓLEO DE SOJA, tipo: refinado, unidade de		R\$10,41	R\$5.246,64

GRUPO 2							
				fornecimento: frasco de 900 ml.			
36	463692	12	frasco	ÓLEO VEGETAL, comestível, matéria-prima girassol, aplicação assados, quantidade calorias 900/100, unidade de fornecimento: frasco com 900 ml.		R\$10,83	R\$129,96
37	433324	12	frasco	ÓLEO, tipo: gergelim, unidade de fornecimento: frasco com 900 ml.		R\$16,66	R\$199,92
38	459006	24	emb	MASSA, apresentação ravioli, tipo pronta, 1ª qualidade, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.		R\$24,79	R\$594,96
39	464176	60	saco	SOPA, ingredientes cebola, unidade de fornecimento: saco com 105 g.		R\$13,83	R\$829,80
40	462773	24	pote	SORVETE, tipo: diversos sabores, de 1ª qualidade, unidade de fornecimento: pote com 2 l, observação: napolitano, morango, chocolate, creme, ameixa, abacaxi, flocos, brigadeiro.		R\$30,83	R\$739,92
41	326330	204	saco	FARINHA QUIBE, composição grãos de trigo selecionados e moídos, tipo cru, unidade de fornecimento: saco com 1 kg.		R\$13,72	R\$2.798,88

GRUPO 4							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
66	459077	72	pacote	AMIDO, material milho, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.	R\$0,50	R\$16,66	R\$1.199,52
67	475579	24	pacote	ARROZ ARBORIO, risoto, embalagem: pacote de 1 kg.		R\$25,67	R\$616,08
68	458904	12	pacote	ARROZ, tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo		R\$14,99	R\$179,88

GRUPO 4							
				agulhinha integral. unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.			
69	458904	96	pacote	ARROZ POLIDO, apresentação: longo fino, tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade de fornecimento: pacote com 5 kg.		R\$31,94	R\$3.066,24
70	460501	12	pacote	AVEIA EM FLOCOS, apresentação: em flocos, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$15,34	R\$184,08
71	233587	180	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe CARIOCA, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$9,60	R\$1.728,00
72	464559	12	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe BRANCO, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$17,39	R\$208,68
73	259721	12	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe FRADINHO, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$10,50	R\$126,00
74	472894	36	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe PRETO, características adicionais: maquinado, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$11,37	R\$409,32
75	460501	60	pacote	FLOCOS, de cereal, tipo pré-cozido, ingredientes milho, características adicionais: enriquecido com ferro e ácido fólico, unidade de fornecimento: pacote de 500 g.		R\$8,25	R\$495,00
76	444323	12	emb	GRANOLA, alimento natural, tipo granola, rico em fibras, carboidratos, com vitaminas do complexo b. ferro, zinco e cálcio, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.		R\$34,99	R\$419,88
77	479080	84	pacote	FUBÁ, material milho, aplicação bolo, unidade de fornecimento: pacote com 500 g.		R\$8,57	R\$719,88

GRUPO 4							
78	109231	36	pacote	GRÃO DE BICO, nome grão de bico, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$23,15	R\$833,40
79	217198	36	pacote	LENTILHA, tipo 1, tipo classe média, apresentação seca, características adicionais: embalagem em saco plástico transparente, unidade de fornecimento: pacote com 500 g.		R\$19,25	R\$693,00
80	463690	24	saco	CANJICA, tipo grupo misturada, tipo subgrupo despelculada, tipo classe branca, tipo 3, unidade de fornecimento: saco com 500 g.		R\$7,61	R\$182,64
81	462123	120	saco	MILHO PIPOCA, comum, grãos tipo duro, unidade de fornecimento: saco com 500 g.		R\$8,63	R\$1.035,60
82	464556	12	pacote	FEIJÃO, tipo 1, tipo classe VERDE, unidade de fornecimento: pacote com 1 kg.		R\$22,26	R\$267,12
83	373203	24	pacote	SEMENTE, tipo: gergelim, unidade de fornecimento: pacote com 100 g.		R\$9,67	R\$232,08

GRUPO 6							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
116	462662	24	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta AMEIXA, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: lata com 400 g.	R\$0,50	R\$17,91	R\$429,84
117	462670	60	vidro	FRUTA EM CALDA, tipo fruta CEREJA, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: vidro com 150 g.		R\$19,97	R\$1.198,20
118	462830	24	balde	COGUMELO EM CONSERVA, tamanho grande, ingredientes cogumelos pré-cozidos/água e sal, unidade de		R\$62,46	R\$1.499,04

GRUPO 6							
				fornecimento: balde com 1 kg.			
119	462675	24	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta FIGO, ingredientes água e açúcar, prazo validade 2 anos, unidade de fornecimento: lata com 400 g.		R\$14,54	R\$348,96
120	462684	24	lata	FRUTA EM CALDA, tipo fruta PÊSSEGO cozido, ingredientes água e açúcar, unidade de fornecimento: lata com 400 g.		R\$19,30	R\$463,20
121	462601	36	lata	DOCE LEITE, ingredientes leite/açúcar, tipo em pasta, unidade de fornecimento: lata com 400 g.		R\$18,10	R\$651,60
122	462721	60	caixa	GELATINA alimentícia, tipo comum, sem sabor, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 12 g.		R\$8,00	R\$480,00
123	462729	12	caixa	GELATINA alimentícia, tipo comum, sabor variado, apresentação pó, unidade de fornecimento: caixa com 1 kg.		R\$19,97	R\$239,64
124	462729	36	pacote	GELATINA alimentícia, tipo dietético, sabor variado, apresentação pó, unidade de fornecimento: pacote com 12 g.		R\$6,50	R\$234,00
125	462689	36	vidro	GELEIA FRUTA, tipo fruta variado, ingredientes polpa fruta/água/açúcar e ácido cítrico, unidade de fornecimento: vidro com 320 g.		R\$16,92	R\$609,12
126	326927	60	pote	MAIONESE, tipo tradicional, quantidade calorias 360/100, aplicação uso culinário, unidade de fornecimento: pote com 500 g.		R\$7,89	R\$473,40
127	446393	120	pote	MANTEIGA, ingredientes sal, apresentação pote,		R\$24,99	R\$2.998,80

GRUPO 6							
				tipo extra, unidade de fornecimento: pote com 500 g.			
128	463704	72	pote	MARGARINA, composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor COM SAL, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, unidade de fornecimento: pote de 500 g.		R\$9,90	R\$712,80
129	223055	60	frasco	LEGUME EM CONSERVA, tipo legumes PALMITO, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, unidade de fornecimento: frasco com 1,8 kg.		R\$70,80	R\$4.248,00
130	462824	180	lata	MILHO EM CONSERVA, ingredientes grãos de milho cozido/água e sal, unidade de fornecimento: lata de 200 g.		R\$7,00	R\$1,260,00
131	462823	12	pacote	ERVILHA, classe verde, partida, tipo 2: unidade de fornecimento: pacote com 500 g.		R\$14,24	R\$170,88
132	459670	120	lata	EXTRATO ALIMENTÍCIO, ingrediente básico TOMATE, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes, unidade de fornecimento: lata com 340 g.		R\$6,41	R\$769,20
133	462823	120	lata	LEGUME EM CONSERVA, tipo LEGUMES ERVILHA, ingredientes água/açúcar/ácido cítrico e sal, unidade de fornecimento: lata de 200 g.		R\$7,30	R\$876,00

GRUPO 7							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE	VALOR TOTAL ANUAL DE

GRUPO 7							
			MEDIDA			REFERÊNCIA ESTIMADO	REFERÊNCIA ESTIMADO
134	448996	132	lata	PEIXE EM CONSERVA, tipo peixe ATUM SÓLIDO, ingredientes óleo comestível/água e sal, unidade de fornecimento: lata com 170 g.	R\$0,50	R\$6,43	R\$848,76
135	447766	12	kg	PRESUNTO, Tipo PARMA, ingredientes: carne suína, características adicionais, fatiado.		R\$66,66	R\$799,92
136	447774	24	peça	PRESUNTO, tipo cozido, ingredientes carne suína, temperatura conservação 0 a 4, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$29,16	R\$699,84
137	447877	36	peça	SALAME, tipo italiano, ingredientes carne suína, apresentação peça inteira, unidade de fornecimento: peça com 500 g.		R\$58,33	R\$2.099,98
138	447720	120	kg	SALSICHA, origem carne suína.		R\$13,75	R\$1.650,00

GRUPO 8							
ITENS	CÓDIGO SIASG	QUANTIDADE ANUAL	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	INTERVALO MONETÁRIO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO
139	446536	180	caixa	CREME DE LEITE, ingredientes gordura láctea mínimo 35%, apresentação embalagem tetra rex (caixinha), peso 300, conservação ambiente seco e arejado, unidade de fornecimento: caixa com 300 g.	R\$0,50	R\$7,61	R\$1.369,80
140	446706	60	pote	IOGURTE, ingredientes leite, ingredientes adicionais leite em pó tipo NATURAL, temperatura conservação 0 a 10° C, unidade de fornecimento: pote com 170 g.		R\$5,98	R\$358,80
141	446701	60	cartela	IOGURTE, ingredientes fermento lácteo,		R\$7,06	R\$423,60

GRUPO 8							
				ingredientes adicionais frutas, tipo fibras, temperatura conservação 0 a 10º C, unidade de fornecimento: cartela com 6 unidades.			
142	447375	48	lata	LEITE EM PÓ, tipo integral, prazo validade mínimo 12 meses, aplicação alimentação humana, características adicionais com ferro, zinco e vitaminas, unidade de fornecimento: lata com 400 g.		R\$17,94	R\$861,12
143	463562	24	lata	CAFÉ, tipo CAPPUCINO solúvel, apresentação pó, tipo embalagem comum, unidade de fornecimento: lata com 200 g.		R\$13,00	R\$312,00
144	446668	12	peça	QUEIJO, ingredientes leite pasteurizado, cloreto de cálcio e coalho, tipo queijo do reino, características adicionais embalado em lata individual, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$68,97	R\$827,64
145	446646	12	peça	QUEIJO, ingredientes leite vaca, conservação 0 a 10º C, tipo parmesão, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$81,34	R\$976,08
146	446666	12	peça	QUEIJO, ingredientes leite vaca, conservação 0 a 10º C, tipo gouda, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$90,11	R\$1.081,32
147	446665	48	peça	QUEIJO, ingredientes leite vaca, conservação 0 a 10º C, tipo gorgonzola, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$72,35	R\$3.472,80
148	446661	48	peça	QUEIJO, ingredientes fermento lácteo, conservação 0 a 10º C, tipo minas frescal, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$41,66	R\$1.999,68
149	446656	96	kg	QUEIJO, ingredientes albumina de soro e 20% leite vaca em volume, conservação 0 a 10, tipo ricota, características adicionais: consistência		R\$35,76	R\$3.432,96

GRUPO 8							
				mole, não pastosa, fechado.			
150	446633	120	peça	QUEIJO, ingredientes leite, conservação 0 a 10, tipo mussarela, unidade de fornecimento: peça com 1 kg.		R\$47,00	R\$5.640,00
151	446646	600	peça	QUEIJO, tipo CURADO, unidade de fornecimento: peça com 1 quilograma.		R\$59,28	R\$35.568,00
152	373255	48	kg	REQUEIJÃO, ingredientes queijo cremoso, tipo catupiry, conservação 1 a 10º C.		R\$41,00	R\$1.968,00
153	216794	180	copo	REQUEIJÃO, ingredientes coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10, peso 250, tipo embalagem copo vidro, prazo validade 8 dias (aberto), unidade de fornecimento: copo com 250 g.		R\$9,50	R\$1.710,00
154	464014	360	caixa	LEITE CONDENSADO, ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, unidade de fornecimento: caixa com 395 g.		R\$8,40	R\$3.024,00
155	445995	360	caixa	LEITE, fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT, caixa com 1l.		R\$8,77	R\$3.157,20

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de nº Pregão Eletrônico nº 032/2022 (100455667), sendo facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4.2. A entrega se dará na Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras - ROAC.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 – O valor total do contrato é de **R\$ 116.570,28 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 09101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Serviços de Segurança

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

IV - Fonte de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados

6.2 – O empenho inicial é de **R\$ 44.386,32 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, conforme a Nota de Empenho nº 2023NE00097, emitida em 14 de Fevereiro de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade 2 - Estimativo (106108402).

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, *in fine*), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Casa Civil do Distrito Federal, CNPJ: 09.639.459/0001-04.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);

7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pela Casa Civil do Distrito Federal, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

Cláusula Nona – Das Garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 3% (três por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato;

9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:

9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do contrato, atualizada monetariamente;

9.3.2. poderá, a critério da Casa Civil do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 0100; Conta 800108-0.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, vinculados a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, sem prejuízo do estabelecido no Termo de Referência:

12.1.1. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

12.1.2. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2. A Contratada deverá:

12.2.1. garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, bem como efetuar a sua substituição, às suas expensas, no prazo estipulado no Edital, após a comunicação da Administração, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício;

12.2.2. zelar e garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos à Administração, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

12.2.3. cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens que acondicionam o produto;

12.2.4. responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagens e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;

12.2.5. responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

12.2.6. entregar os produtos observando que o acondicionamento e o transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, devendo ser utilizadas preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

12.2.7. entregar os produtos observando que as embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

12.2.8. entregar os produtos observando que as embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.3. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço;

12.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;

12.7. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO EXECUTOR

18.1. A Casa Militar do Distrito Federal designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Casa Civil, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Distrito Federal:

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
- CEL QOPM

Chefe da Casa Militar do Distrito Federal

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil

Pela Contratada:

VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES

Representante Legal

Testemunhas:

DANIELA SANTANA DE MIRANDA

CPF: ██████████

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE PAULO RODRIGUES BORGES, Usuário Externo**, em 15/02/2023, às 17:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM Matr.1690632-2, Chefe da Casa Militar do Distrito Federal**, em 16/02/2023, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO - Matr.0174702-9, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 17/02/2023, às 10:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=106113748&codigo_crc=8D7C72B3

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, 1º Andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

61 3961 4717